

LEI N° 117/90

“Autoriza fazer constar da Lei Orçamentária a dotação Reserva de Contingência”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer constar da Lei Orçamentária e seus respectivos Quadros Anexos, a Dotação Reserva de Contingência com uma importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de dezembro de 1990.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos

Secretário